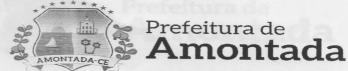
LEI Nº 1216/2019,



DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇAO DA LEI N° 1136/2017. DESVINCULA OS CARGOS DA AMONTADAPREV DA SIMBOLOGIA ADOTADA PELA ADMINSTRAÇAO MUNICIPAL. INSTITUI TABELA DE VENCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições:

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica alterado o Anexo XIV da Lei n° 1136/2017, que trata dos cargos do Instituto de Previdência Social de Amontada – AMONTADAPREV (54000), passando a vigorar conforme os termos do Anexo Único, parte integrante desta Lei, que desvincula os cargos do Instituto da simbologia adotada para demais servidores do Município, e reajusta os vencimentos dos seguintes cargos; Coordenador Técnico-Financeiro, Coordenador Técnico-Administrativo, Coordenador de Acompanhamento Processual e Diretor técnico de Benefício de previdência.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por dotações orçamentarias próprias, já previsto no ordenamento vigente.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Amontada/CE, aos 04 dias do mês de

setembro do ano de 2019.

VALDIR HERBSTER FIL

Prefeito de Amontada

PREFEITURA DE AMONTADA
CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220-6
Avenida Gal. Alípio dos Santos, 1343 – Centro CEP: 62540-000
www.amontada.ce.gov.br / governodeamontada@gmail.com



ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1216/2019 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

CARGO	SIMBOLOGIA	VAGA	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
COORDENADOR TÉCNICO-FINANCEIRO	DNS-1	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.700,00
COORDENADOR TÉCNICO- ADMINISTRATIVO	DNS-2	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.200;00
COORDENADOR TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL	DNS-2	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.200,00
DIRETOR TÉCNICO DE BENEFÍCIO DE PREVIDÊNCIA	DNS-2	. 1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.200,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE, EM 04 DE SETEMBRO DE 2019.

VALDIR HERBSTER FILH Prefeito Municipal



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ em seu Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5, In Verbis: "LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO – AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL – Não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal e no site do município, www.amontada.ce.gov.br.

CERTIFICAMOS para os devidos fins de prova e a quem possa interessar, que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura e Câmara Municipal de Amontada, Ceará no ano de 2019 a Lei Municipal nº 1216/2019 — DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1136/2017, DESVINCULA OS CARGOS DA AMONTADAPREV DA SIMBOLOGIA ADOTADA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INSTITUI TABELA DE VENCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Amontada-CE, aos 04 de setembro de 2019.

VALDIR HERBSTER FILHO

Prefeito de Amontada